



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.134, DE 15 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADA

Em 20 / 06 / 2022.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, para estabelecer o reajuste do valor do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS e promover a inclusão dos contratados e comissionados no rol dos beneficiários do Programa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - o valor do vale alimentação é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais;

II -

e) aos servidores públicos municipais contratados e comissionados.

..... “ (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 18.012, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 15 de junho de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá